

**TERMO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 067/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E CONSORCIO MACRODRENAGEM BARRETO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias, do mês de dezembro, do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO MACRODRENAGEM BARRETO** – CNPJ: 52.532.766/0001-10, formado pelas empresas: **FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 14.180.324/0001-63, com sede na Est Guaxindiba, 2161, parte – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ e **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº100 – sala 504 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48, neste ato, representada por seu administrador, **Filipe André Ferreira Marques Vieira**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 10/12/2025, contida no processo nº 9900235311/2025, e com amparo no art. 37, caput, CF c/c art. 65, II, “d” e o §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2023, firmado em 20/12/2023, que tem por objeto “A contratação de empresa para execução de macrodrenagem e microdrenagem na Rua Vereador José Vicente Sobrinho e Rua General Castrioto, no Bairro do Barreto”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 7,32% do Contrato nº 067/2023, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total: **Itens Reduzidos: R\$ 5.571.989,24 (cinco milhões quinhentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a (7,32%) do valor original do contrato. Itens Acrescidos R\$ 5.402.288,60 (cinco milhões quatrocentos e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), que corresponde a (7,10%) do valor original do contrato. Itens Novos R\$169.700,64 (cento e sessenta e nove mil setecentos reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a (0,22%) do valor original do contrato, sem alteração no valor total contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 1% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Filipe André Ferreira Marques Vieira
administrador

Assinado eletronicamente por:

- * FILIPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA (**.981.127-**) em 10/12/2025 17:32:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**) em 11/12/2025 09:22:56 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/87a38edb-2558-49e4-8997-6f9666a1d98e>

